

FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

CURSO DE DIREITO

DISCIPLINA: DIREITO PENAL – TEORIA DA PENA

CARGA HORÁRIA: 075

PRÉ-REQUISITO: TEORIA DO CRIME

PROFESSOR: ALEXANDRE LOBÃO ROCHA

PLANO DE ENSINO

EMENTA DA DISCIPLINA

A disciplina tem por objetivo o estudo sistematizado da Teoria da Pena, sua finalidade e fundamentos, espécies de pena, os sistemas penitenciários e os regimes de cumprimento, a aplicação da lei penal, os efeitos da condenação, as medidas de segurança, noções de ação penal, a punibilidade e sua extinção.

OBJETIVOS DA DISCIPLINA

Objetivo geral:

Proporcionar a compreensão do Direito Penal contextualizado como parte do ordenamento jurídico do Estado, sua função subsidiária de controle social geral e especial, os fatores de influência cultural e político-criminal envolvidos na sua elaboração legislativa, e, especialmente, entendê-lo como um sistema definido a partir de princípios constitucionais, que se desdobra, na legislação codificada, em duas partes: a Parte Geral, que compreende regras básicas do sistema que são aplicáveis à Parte Especial do Código Penal e à Legislação Penal extravagante, bem como estão associadas aos instrumentos procedimentais estabelecidos no Processo Penal.

Objetivos específicos:

Objetivos relacionados ao conteúdo:

1. Estudo teórico-doutrinário e legislativo da pena, como forma de controle social concentrado, geral e especial, suas funções e finalidades, suas implicações com os Direitos Humanos e a Constituição Federal, os problemas contextuais da sua aplicação e as consequências de natureza político-criminal.
2. Desenvolver debates eventuais a partir de casos concretos relacionados ao desenvolvimento do programa.
3. Introduzir a necessidade de conhecimento da jurisprudência dos tribunais como método auxiliar hermenêutico.

Objetivos relacionados às habilidades:

Estimular o desenvolvimento da capacidade de argumentação e raciocínio do aluno, fazendo com que consiga dialogar com a teoria no caso concreto;
Demonstrar a necessidade de iniciativa de pesquisa como atividade inerente ao campo do Direito e ao exercício da atividade profissional;
Estimular o desenvolvimento da capacidade crítica.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. **Introdução: o ordenamento jurídico penal e sistema jurídico-penal;**
2. **Teoria da Pena: referências históricas, finalidade, fundamentos e teorias;**
3. **A pena e os princípios constitucionais**
4. **Conceito, características e espécies de pena;**
5. **As penas privativas de liberdade;**
6. **As penas restritivas de direitos;**
7. **A pena de multa;**

8. Aplicação da pena privativa de liberdade;
9. A suspensão condicional da pena;
10. O livramento condicional;
11. As medidas de segurança;
12. Efeitos da condenação e reabilitação;
13. A ação penal;
14. A suspensão condicional do processo;
15. A punibilidade;
16. A extinção da punibilidade;
17. A prescrição.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A disciplina será desenvolvida em aulas expositivas com a utilização de textos teóricos e eventual suporte jurisprudencial, apresentação de casos e debates.

RECURSOS DIDÁTICOS

Aula expositiva. Leituras de textos teóricos e legislativos, comentários doutrinários e de decisões judiciais. Utilização de recursos audiovisuais.

AVALIAÇÃO

O objetivo da avaliação é verificar a assimilação do conteúdo programático pelo aluno, como parte do desenvolvimento da sua capacitação técnica para o exercício profissional.

O processo de avaliação compreende a análise da capacidade do aluno para desenvolver argumentos fundamentados, de forma objetiva e sintética, utilizando o suporte de casos concretos, aplicando assim o conteúdo estudado.

As duas verificações escritas aplicadas serão compostas de questões objetivas (na linha de concursos públicos) e subjetivas, ressaltando que, nestas últimas, os critérios de correção serão pautados pela análise dos elementos antes explicitados e considerando, ainda, o domínio da língua portuguesa, a organização das idéias, a clareza do texto, o silogismo da argumentação e a capacidade de síntese.

As provas serão aplicadas na data designada pelo Professor. Não haverá aplicação de “segunda chamada” ou de “terceira prova”.

A aferição da menção final será feita a partir da seguinte combinação das notas das provas:

Primeira avaliação:	Segunda avaliação:	Menção final:	Primeira avaliação:	Segunda avaliação:	Menção final:
SS	SS	SS	MM	MI	MI
SS	MS	MS	MM	II ou SR	MI
SS	MM	MS	MI	SS	MS
SS	MI	MM	MI	MS	MM
SS	II ou SR	MI	MI	MM	MI
MS	SS	SS	MI	MI	MI
MS	MS	MS	MI	II ou SR	II
MS	MM	MM	II ou SR	SS	MM
MS	MI	MM	II ou SR	MS	MI
MS	II ou SR	MI	II ou SR	MM	MI
MM	SS	MS	II ou SR	MI	II
MM	MS	MS	II ou SR	II ou SR	II ou SR
MM	MM	MM			

FREQÜÊNCIA

A chamada será realizada ao final das aulas. Seguindo as normas da Faculdade, o aluno que ultrapassar o limite de 18 (dezoito) faltas será reprovado, independentemente da menção obtida

BIBLIOGRAFIA

Básica:

1. BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de Direito Penal, vol I*. São Paulo: Saraiva, 2010;
2. BATISTA, Nilo et alii. *Direito Penal Brasileiro 1*. Rio de Janeiro: Revan, 2005.
3. SANTOS, Juarez Cirino dos. *Direito Penal: parte geral*. Curitiba: Lumen Juris, 2006;
4. DE JESUS, Damásio E. *Direito Penal, vol. I*. São Paulo: Saraiva, 2010;
5. QUEIROZ, Paulo. *Direito Penal: parte geral*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010;
6. CARVALHO, Salo de. *Pena e garantias*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003;
7. CARVALHO, Amilton Bueno de. *Aplicação da pena e garantismo*. Curitiba: Lumen Juris, 2008.
8. ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2001.
9. SHECAIRA, Sérgio Salomão & CORRÊA JUNIOR, Alceu. *Pena e Constituição*. São Paulo: RT, 1995.
10. ROXIN, Claus. *Problemas fundamentais de Direito Penal*. Lisboa: Vega, 2004;

Complementar:

1. BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das penas*. São Paulo: Martin Claret, 2010.
2. BOETIE, Etienne La. *Discurso da servidão voluntária*. São Paulo: Martin Claret, 2010.
3. FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 2004.
4. FERRAJOLI, Luigi. *Direito e razão*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006;
5. GOMES, Luiz Flávio. *Norma penal e bem jurídico no Direito Penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002;
6. ROXIN, Claus. *Política criminal e sistema jurídico-penal*. Rio de Janeiro: Renovar, 2000;
7. WELZEL, Hans. *Direito Penal*. Campinas: Romana, 2003;
8. _____. *O novo sistema jurídico penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001;

Representante da Turma: _____